



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 198/2025

De iniciativa do Nobre Vereador Rubinho Nunes, o presente projeto de lei altera a Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre a aplicação de sanções à pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos, em especial quando da realização de grandes eventos na Cidade de São Paulo.

A propositura visa majorar a multa aplicável a quem urinar em vias ou logradouros públicos, passando o valor de R\$ 500,00 para R\$ 5.000,00, com a previsão de que, em caso de reincidência, a penalidade pecuniária seja aplicada em dobro. O texto legal também mantém a possibilidade de advertência, além da aplicação da sanção pecuniária, reforçando o caráter educativo e repressivo da medida.

Segundo justificativa apresentada, a multa vigente não se mostra suficiente para inibir a prática da micção em espaços públicos, sobretudo em períodos de grandes eventos, como o Carnaval, quando milhares de pessoas circulam pelas ruas da cidade. Argumenta-se que, apesar da disponibilização de banheiros públicos, a conduta persiste, gerando incômodo à população e prejuízos à convivência urbana. Assim, a elevação do valor da multa e sua duplicação em caso de reincidência são defendidas como medidas necessárias para assegurar a higiene urbana e o respeito aos moradores e comerciantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da matéria, considerando que se trata de tema de interesse local, de iniciativa legislativa compatível com a competência da Câmara Municipal, em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. Destacou-se, ademais, que a propositura constitui exercício legítimo do poder de polícia administrativa, destinado a preservar a ordem pública, a saúde e a higiene coletiva. Concluiu-se, portanto, pela legalidade do projeto.



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 198/2025

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no exame da matéria, considera que a iniciativa contribui para a melhoria das condições de uso dos espaços públicos, assegurando maior salubridade urbana e prevenindo impactos ambientais negativos decorrentes da prática combatida. Nesse sentido, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em